PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 10.05.13

LEI Nº 4131 - DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 16.694, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

"Um imóvel rural com a área de 23.135,37 metros quadrados, situado na Gleba Metrópole, da Fazenda Aguapei, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Marcos	Rumo	Distância (m)	Confrontações
01-02	85°11`14``SW	119,19	Matrícula nº 4.310
02-03	04°58`18``SE	151,63	Matrícula nº 3.192
03-04	85°04`02``NE	186,40	Matrícula nº 16.262
04-01	28°54`39``NW	165,54	Estrada Municipal DRA 148

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de abril de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS R. DE LIMA 06/MAI/2013 10:08 000060099